EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamento de Urbanismo e Saneamento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 03/11/2026 até às 08h:15 min do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 13/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes elétricos de controle, acionamento e automação, destinados à manutenção dos sistemas elétricos do abastecimento de água do Município de Santa Helena/SC, conforme o Termo de Referência.
2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no Edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.
3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.
3.4.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.
3.4.2. Não será aplicada, nesta licitação, a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O afastamento fundamenta-se no art. 49, inciso III, da mesma Lei, por não se mostrar vantajosa à Administração a divisão do quantitativo do kit chave boia sem fio em itens autônomos, considerando a possibilidade de contratações com fornecedores distintos, a fragmentação da execução e o acréscimo de atividades de gestão e fiscalização. O quantitativo de 20 (vinte) unidades será licitado em item único, sem restrição à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, preservados os demais benefícios legais aplicáveis.
3.4.3. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.
3.4.3.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.
3.4.3.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.
3.4.4. A participação exclusiva prevista no item 3.4.1 observará as hipóteses de afastamento estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. A prioridade local ou regional prevista no item 3.4.3 observará seus pressupostos legais e regulamentares próprios, inclusive a justificativa da vantajosidade e a existência de fornecedores aptos, quando exigidas.
3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Para verificação da existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a contratação com a Administração Pública, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), observados a abrangência e os efeitos jurídicos das eventuais sanções identificadas.
3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.
3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.
3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.
4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.
4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS
5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.
5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.
5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.
5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis por item. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar o quantitativo integral de cada item ofertado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:
I – *razão social, CNPJ e dados para contato;*
II – *descrição do objeto, marca, modelo e fabricante, quando aplicável;*
III – *preços unitários e totais;*
IV – *valor total da proposta;*
V – *prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;*
VI – *identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.*
6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.
6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.
6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.
7.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do edital.
7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.
7.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.
7.2.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e da identificação dos administradores.
7.2.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.
7.2.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, emitida no ano corrente;
b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II do edital.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.
7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.3.8 O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.5.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.
7.5.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
7.5.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
7.5.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
7.5.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.
7.5.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
7.5.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.
7.5.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.
7.5.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
7.5.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.
7.5.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
7.5.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.5.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico**.**

8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos para cada item, observando o critério de menor preço por item e a forma de cotação parametrizada no sistema eletrônico.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.
11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, as especificações do Termo de Referência e as demais condições previstas neste Edital.
11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.5 deste Edital.
11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.
11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.
11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.
11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.
11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.
11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.
11.8. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, no prazo indicado pelo sistema e pela condução da sessão, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a apreciação ocorrerá em fase única.

12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.
12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.
12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.
13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.
13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.
13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.
13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
14.1. Dos Recursos Orçamentários:
14.1.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Dos Recursos Financeiros:
14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Homologado o certame, será convocado o adjudicatário de cada item para assinar a Ata de Registro de Preços. Cada aquisição posterior será formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento hábil, com identificação dos itens, quantitativos e valores.
16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.
16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17.1. A detentora da ata deverá fornecer os materiais conforme as especificações, prazos e condições de entrega e recebimento previstos no Anexo I – Termo de Referência.
17.2. O fornecimento observará os preços registrados, sem cobrança de despesas adicionais não previstas na proposta.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.1. Fornecer materiais nas especificações, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração.
19.2. Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e integridade dos produtos, providenciando a substituição dos itens rejeitados conforme o Termo de Referência.
19.3. Arcar com todas as despesas de fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega dos materiais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20.1. São obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1. Convocar a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços;
20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.
20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.
20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA
24.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante comprovação da vantagem do preço.
24.2. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá ser comprovada a vantajosidade dos preços registrados, considerando-se os valores resultantes do reajustamento, quando aplicável.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
25.2. A extinção do contrato poderá ser:
25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.
26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão as disposições aplicáveis dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS
27.1. Anexo I - Termo de Referência
27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
27.3. Anexo III - Declaração Unificada;
27.4. Anexo IV – Proposta Readequada
27.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 28 de outubro de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Assinado de forma digital por CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.10.29 08:29:48 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes elétricos de controle, acionamento e automação, incluindo chave boia sem fio, timer analógico, fonte eletrônica 12V 2A e chave boia elétrica 15A, destinados à manutenção, substituição e adequação dos sistemas elétricos utilizados nos quadros de comando, painéis de controle e demais equipamentos integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Santa Helena – SC.

1.2. A contratação tem como finalidade garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional dos serviços de captação, bombeamento, controle e distribuição de água, proporcionando disponibilidade de materiais para a execução de manutenções preventivas, corretivas e emergenciais realizadas pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do Departamento de Urbanismo e Saneamento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CHAVE BÓIA SEM FIO, ALCANCE MINÍMO DE 8000M, 1 CANAL DIGITAL (1 ENTRADA E 1 SAÍDA), 12 VCC; 3 AUTO RESETS INDEPENDENTES (ALWAYS ON), 32 CANAIS DE FREQUÊNCIA ENDEREÇADA; 4 VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO, TOTAL DE 128 CANAIS DE TELECOMUNICAÇÃ (32 FREQUÊNCIAS X 4 VELOCIDADES), 62 PROGRAMAS INTERNOS SELECIONÁVEIS, INDICADOR DE INTENSIDADE DE SINAL, MÁSCARA DE REDE AUTOMÁTICA, MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POSSUINDO FONTE ESTABILIZADORA BIVOLT (SAIDA 12V 2ª) ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A FONTE BIVOLT, E COM ANTENA OMNIDIRECIONAL EXTENSORA, DEVENDO ESTAR COMPLETO, COM O TRANSMISSOR E O RECEPTOR, AMBOS COM O GABINETE (CAIXA) PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	**UN**	**20**	**4.801,72**	**96.034,40**
2	TIMER ANALÓGICO PARA TRILHO DIN 24H COM ROLETO DE TEMPO	UN	10	205,16	2.051,60
3	FONTE ELETRÔNICA 12V 2A 2000 mA 24W BIVOLT PLUG P4	UN	20	27,34	546,80
4	CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 15A, 220V, CABO MÍNIMO 3 METROS	UN	30	48,17	1.445,10
				TOTAL	R$ 100.077,90

1.4. Quanto à natureza do objeto, enquadra-se:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, com características, padrões de desempenho e especificações técnicas usuais de mercado, podendo ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando as características distintas dos componentes elétricos a serem adquiridos e visando ampliar a competitividade entre os fornecedores.
1.7. Por se tratar de estimativa de consumo, as quantidades e valores previstos não constituem, em hipótese alguma, obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, não podendo ser utilizados como referência para exigência de pedido mínimo ou garantia de pagamento mínimo à Contratada.
1.8. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas do Departamento de Urbanismo e Saneamento, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Santa Helena – SC, por meio do Departamento de Urbanismo e Saneamento, é responsável pela operação, manutenção e conservação do sistema municipal de abastecimento de água, serviço público essencial e indispensável à saúde pública, ao bem-estar e à qualidade de vida da população. O funcionamento adequado desse sistema depende de equipamentos elétricos de controle, acionamento e automação, incluindo quadros de comando, painéis de controle e dispositivos utilizados no monitoramento e funcionamento das unidades operacionais.
2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade de componentes elétricos, tais como chave boia sem fio, timer analógico, fonte eletrônica 12V 2A e chave boia elétrica 15A, destinados à manutenção preventiva, corretiva e substituição de dispositivos utilizados nos sistemas de controle e automação do abastecimento de água.
2.3. A indisponibilidade desses componentes pode ocasionar falhas no acionamento e controle dos equipamentos, comprometendo o funcionamento adequado das instalações, aumentando o tempo de paralisação dos sistemas e podendo afetar a continuidade da prestação do serviço público de abastecimento de água.
2.4. A aquisição dos materiais permitirá maior agilidade na reposição de componentes sujeitos ao desgaste natural, falhas operacionais ou substituições programadas, proporcionando maior segurança, confiabilidade e eficiência aos sistemas elétricos utilizados pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento.
2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência administrativa e melhor planejamento dos recursos públicos, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e proporcionando maior controle dos gastos públicos.
2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade da prestação do serviço de abastecimento de água, assegurando condições adequadas para a manutenção dos equipamentos existentes e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual se justifica o encaminhamento do presente processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a análise das necessidades da Administração, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade técnica e econômica, definiu-se como solução mais adequada a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de componentes elétricos de controle, acionamento e automação, incluindo chave boia sem fio, timer analógico, fonte eletrônica 12V 2A e chave boia elétrica 15A, destinados à manutenção dos sistemas integrantes do abastecimento de água do Município de Santa Helena – SC.
3.2. A contratação terá vigência conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Departamento de Urbanismo e Saneamento. O critério de julgamento será o menor preço por item, possibilitando maior competitividade

entre fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

3.3. Considerando o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, a solução contempla o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, com especificações técnicas compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo adequada instalação, funcionamento eficiente, maior durabilidade e redução da necessidade de substituições frequentes.

3.4. A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração, disponibilizando componentes elétricos com características técnicas compatíveis e preços praticados de acordo com a realidade do mercado. A solução escolhida possibilita a manutenção adequada dos sistemas de controle, acionamento e automação, assegurando maior confiabilidade e eficiência operacional ao sistema municipal de abastecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser definidos objetivamente por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas, características e quantitativos estabelecidos pela Administração, garantindo compatibilidade com os quadros de comando, painéis de controle e demais equipamentos existentes no sistema municipal de abastecimento de água.

4.3. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória, a empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, apresentando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

4.4. A licitante deverá comprovar que possui atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade para o fornecimento dos materiais licitados, observando os prazos de entrega, condições de garantia, critérios de aceitação e demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

4.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar a substituição dos itens que apresentarem falhas ou vícios de fabricação durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de Santa Helena – SC, em local a ser indicado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação pela empresa contratada.

5.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em horário previamente estabelecido, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais até o local indicado.

5.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados de Nota Fiscal e demais documentos necessários, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5. O recebimento dos materiais será realizado inicialmente de forma provisória pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade quanto às especificações, qualidade, quantidade e compatibilidade dos produtos entregues.

5.6. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição dos

itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da rejeição.

5.7. O prazo para substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração Municipal.

5.8. A contratada deverá fornecer os materiais pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, incluindo despesas com frete, transporte, carga, descarga, tributos, encargos ou quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento.

5.9. A contratada deverá fornecer todas as informações e esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessários para a correta utilização, instalação ou verificação dos materiais fornecidos.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos materiais pela Administração, mediante a constatação de que os produtos entregues atendem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão realizadas conforme as disposições do Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Santa Helena/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) da contratação, devidamente designados pela Administração Municipal, ou por seus respectivos substitutos, com o objetivo de assegurar que o fornecimento dos materiais ocorra de acordo com as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a entrega dos componentes elétricos, verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos materiais recebidos, bem como conferir se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no processo licitatório.

6.4. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, indicando as providências necessárias para correção de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados, comunicando formalmente a contratada sempre que necessário.

6.5. Quando forem constatados divergências, defeitos ou qualquer situação que comprometa o cumprimento do objeto, o fiscal deverá solicitar a regularização ou substituição dos materiais, estabelecendo prazo para atendimento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, quaisquer situações que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade do fornecimento ou exigir providências administrativas adicionais.

6.7. O gestor da contratação será responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promover a atualização dos registros referentes à execução da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fornecimento adequado dos materiais, cumprimento dos prazos, garantia dos produtos e demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal da contratação, para verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2. Constatado que os materiais estão em conformidade, será emitido o recebimento definitivo. Caso sejam verificadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-los sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem pela garantia contra defeitos de fabricação.
7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.
7.5. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços ou contrato, da Ordem de Fornecimento, a descrição dos itens fornecidos, quantidades, marca, valores e demais informações necessárias à conferência e liquidação da despesa.
7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, sem qualquer ônus à Administração.
7.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de isenção ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovado.
7.8. O pagamento será realizado exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço para o item e atender integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
8.3. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente contendo identificação da marca, modelo, fabricante e características técnicas dos itens ofertados.
8.4. Não será aceita a simples reprodução das especificações constantes do Edital ou Termo de Referência como comprovação técnica, devendo a documentação apresentada demonstrar as características reais dos produtos ofertados.
8.5. Caso a documentação técnica apresentada não comprove o atendimento às especificações exigidas, a proposta será desclassificada para o respectivo item, podendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
8.6. A análise da documentação técnica será realizada conforme a ordem de classificação das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que atender integralmente aos requisitos técnicos, de habilitação e demais condições previstas no Edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 100.077,90 (cem mil, setenta e sete reais e noventa centavos).
9.2. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.394/2023, observando os critérios e procedimentos estabelecidos para pesquisa de preços no âmbito da Administração Municipal.
9.3. Para definição dos preços referenciais, foram considerados os quantitativos estimados e a pesquisa de preços juntada ao processo, com referências de contratação pública similar, consulta a sítios eletrônicos e cotação direta com fornecedor, observada a metodologia e as ressalvas documentadas na pesquisa.
9.4. O valor estimado possui caráter referencial, destinando-se à instrução do processo licitatório e verificação da compatibilidade das propostas apresentadas.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

10.1. As especificações técnicas dos materiais foram definidas conforme as necessidades do Departamento de Urbanismo e Saneamento, observando requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e

segurança, de forma a garantir a adequada manutenção dos sistemas elétricos de controle e automação do abastecimento de água.

10.2. As especificações dos itens foram elaboradas com base nas características dos equipamentos atualmente utilizados pelo Município, em contratações anteriores e em pesquisas de mercado, buscando assegurar ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

10.3. Os locais de entrega, condições de recebimento provisório e definitivo dos materiais e procedimentos de fiscalização observarão as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.4. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante quando superior.

10.5. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios de qualidade, sem qualquer ônus para a Administração.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, as quais serão indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.2. Considerando que a presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os empenhos emitidos de acordo com a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

Santa Helena – SC, 22 de outubro de 2026

_____

ANDREIA PAZINI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
URBANISMO E SANEAMENTO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº_____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de_____, dia_____de____de 2026

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa helena - SC:
A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:
DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.
DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.
DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.
DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: (__) _____.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

_____
Nome completo do Representante legal da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de componentes elétricos de controle, acionamento e automação, destinados à manutenção dos sistemas elétricos do abastecimento de água do Município de Santa Helena/SC, conforme o Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	UN	**20**	KIT CHAVE BÓIA SEM FIO, ALCANCE MINÍMO DE 8000M, 1 CANAL DIGITAL (1 ENTRADA E 1 SAÍDA), 12 VCC; 3 AUTO RESETS INDEPENDENTES (ALWAYS ON), 32 CANAIS DE FREQUÊNCIA ENDEREÇADA; 4 VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO, TOTAL DE 128 CANAIS DE TELECOMUNICAÇÃ (32 FREQUÊNCIAS X 4 VELOCIDADES), 62 PROGRAMAS INTERNOS SELECIONÁVEIS, INDICADOR DE INTENSIDADE DE SINAL, MÁSCARA DE REDE AUTOMÁTICA, MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POSSUINDO FONTE ESTABILIZADORA BIVOLT (SAIDA 12V 2ª) ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A FONTE BIVOLT, E COM ANTENA OMNIDIRECIONAL EXTENSORA, DEVENDO ESTAR COMPLETO, COM O TRANSMISSOR E O RECEPTOR, AMBOS COM O GABINETE (CAIXA) PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL.	R$ _____	R$ _____
2	UN	10	TIMER ANALÓGICO PARA TRILHO DIN 24H COM ROLETO DE TEMPO.	R$ _____	R$ _____
3	UN	20	FONTE ELETRÔNICA 12V 2A 2000 MA 24W BIVOLT PLUG P4	R$ _____	R$ _____
4	UN	30	CHAVE BOIA 15A - CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 15A, 220V CABO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS	R$ _____	R$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega dos materiais: conforme condições e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome do responsável legal da empresa e assinatura.

Observação: A proposta readequada deverá conter os itens adjudicados à licitante, com preços unitários e totais ajustados ao resultado da disputa, respeitados os valores máximos do edital.

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro
Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010
E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br
CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, representado pelo Prefeito Municipal CLOVIS LAZAROTTO, e a empresa detentora identificada nesta Ata, formalizam o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 89/2026 – Pregão Eletrônico nº 38/2026, conforme o edital e seus anexos.

Abaixo consta a licitante detentora dos itens adjudicados:

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____ Item(ns): _____

A empresa detentora dos itens registrados firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Processo Licitatório nº 89/2026 – Pregão Eletrônico nº 38/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.394/2023 e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE CONTROLE, ACIONAMENTO E AUTOMAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O julgamento da licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com preços unitários registrados para cada produto adjudicado, conforme a proposta vencedora.

Fornecedor: _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CHAVE BÓIA SEM FIO, ALCANCE MINÍMO DE 8000M, 1 CANAL DIGITAL (1 ENTRADA E 1 SAÍDA), 12 VCC; 3 AUTO RESETS INDEPENDENTES (ALWAYS ON), 32 CANAIS DE FREQUÊNCIA ENDEREÇADA; 4 VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO, TOTAL DE 128 CANAIS DE TELECOMUNICAÇÃ (32 FREQUÊNCIAS X 4 VELOCIDADES), 62 PROGRAMAS INTERNOS SELECIONÁVEIS, INDICADOR DE INTENSIDADE DE SINAL, MÁSCARA DE REDE AUTOMÁTICA, MANUAL DE INSTALAÇÃO, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. POSSUINDO FONTE ESTABILIZADORA BIVOLT (SAIDA 12V 2ª) ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A FONTE BIVOLT, E COM ANTENA OMNIDIRECIONAL EXTENSORA, DEVENDO ESTAR COMPLETO, COM O TRANSMISSOR E O RECEPTOR,	**UN**	**20**	R$ _____	R$ _____

	AMBOS COM O GABINETE (CAIXA) PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL				
2	TIMER ANALÓGICO PARA TRILHO DIN 24H COM ROLETO DE TEMPO	UN	10	R$ _____	R$ _____
3	FONTE ELETRÔNICA 12V 2A 2000 mA 24W BIVOLT PLUG P4	UN	20	R$ _____	R$ _____
4	CHAVE BOIA ELÉTRICA AUTOMÁTICA 15A, 220V, CABO MÍNIMO 3 METROS	UN	30	R$ _____	R$ _____

Valor total registrado dos itens adjudicados: R$ _____

Total do Fornecedor: R$ _____

Total Geral dos Itens: R$ _____

2.2. Os preços registrados observarão as condições de atualização e alteração previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais, comprovantes de produtos, materiais, mão de obra, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo período de reajustamento. O reajustamento será formalizado mediante o instrumento administrativo cabível, com indicação do índice aplicado, do período de apuração e dos novos valores registrados, condicionada a eventual prorrogação da Ata à comprovação da vantajosidade dos preços reajustados.

2.3. O reajustamento previsto no item 2.2.4, quando cabível, será formalizado por apostilamento, com indicação do índice, período de apuração e memória de cálculo. A revisão extraordinária dos preços registrados, prevista nos itens 2.2.1 a 2.2.3, dependerá de decisão motivada da Administração, instruída com a comprovação pertinente, e será formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Departamento de Urbanismo e Saneamento, conforme o objeto e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4.2. O Departamento de Urbanismo e Saneamento encaminhará as solicitações ao órgão gerenciador, que formalizará cada aquisição por instrumento hábil, observadas as condições da Ata.

4.3. Os quantitativos de cada fornecimento serão definidos nas solicitações da Administração, observados os saldos registrados e os preços unitários da ata.

4.4. O Departamento de Urbanismo e Saneamento manterá o órgão gerenciador informado a respeito das contratações realizadas por meio do registro de preços, devendo encaminhar os respectivos comprovantes para anexação ao processo correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados.

5.1.2.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores registrados e respectivos saldos para atendimento das solicitações, respeitada a classificação por item.

5.1.3. Avaliar a necessidade de cada aquisição, sem obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável.

5.1.4. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar à detentora da Ata as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos.

5.2.2. Fiscalizar o fornecimento, o cumprimento das obrigações e a conformidade dos materiais entregues.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desconformidade com as especificações.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, atendendo às solicitações emitidas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Disponibilizar os materiais, meios de transporte, embalagens e demais recursos necessários ao fornecimento, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender às solicitações de fornecimento durante eventual negociação de revisão dos preços registrados, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição parcelada de componentes elétricos destinados ao sistema municipal de abastecimento de água, mediante solicitação do Departamento de Urbanismo e Saneamento.

7.2. Cada aquisição será formalizada por solicitação escrita, indicando itens, quantidades, local de entrega e demais informações previstas no Termo de Referência.

7.3. O órgão gerenciador formalizará as aquisições por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, com identificação do processo licitatório, dos itens e dos quantitativos.

7.4. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impedimento que comprometa a entrega dos materiais.

7.5. As detentoras da Ata deverão atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência do registro, conforme condições do edital e do Termo de Referência.

7.5.1. A entrega dos materiais observará os locais, prazos e condições definidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações.

7.5.2. O prazo e o horário para execução serão conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

7.6. A convocação de fornecedores integrantes de eventual cadastro de reserva observará as hipóteses e a ordem de classificação previstas no edital e na legislação aplicável.

7.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e encargos, correrão por conta da detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata deverá fornecer os produtos conforme as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade.

7.8.1. Serão recusados os produtos em desconformidade com as especificações e condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. A detentora da Ata deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

7.10. Os materiais fornecidos serão recebidos provisória e definitivamente nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, conformidade, garantia e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento observará os prazos e condições previstos no Anexo I – Termo de Referência, após o recebimento e aceite dos materiais e a apresentação de nota fiscal.

8.2. O prazo para pagamento ficará suspenso enquanto houver irregularidade na entrega dos materiais, na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, voltando a correr após a regularização pela detentora da Ata, sem ônus para a Administração.

8.3. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a solicitação de fornecimento, os itens e quantitativos entregues, bem como os dados fiscais da detentora da Ata.

8.4. No caso de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, o arquivo XML deverá ser encaminhado ao e-mail administracao@santahelena.sc.gov.br, para fins de arquivamento, devendo os demais documentos necessários à liquidação ser apresentados ao Departamento de Urbanismo e Saneamento ou ao setor responsável indicado pela Administração.

8.5. O pagamento dependerá do recebimento e aceite dos produtos, conforme as condições do Termo de Referência.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena - SC, ___ de _____ de 2026.

_____
CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR